

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DESTINADO A PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FORD – NOVA RANGER, CABINE DUPLA, XLS 2.2, 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2022/2023, A DIESEL, PLACA SCK5J11, CHASSI: 8AFAR23R6PJ300574.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR REFERENCIA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DESTINADO A PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FORD - NOVA RANGER CABDUPLA XLS 2.2 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 003421-50KM: NÃO CHASSI: 8AFAR23R6PJ300574 COMBUSTÍVEL: DIESEL TIPO DE COBERTURA: CASCO, DANOS MATERIAIS - 1º RISCO, DANOS CORPORAIS - 1º RISCO, ACIDENTES PESSOAS POR PASSAGEIRO, DANOS MORAIS - 1º RISCO, DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDEREFERENCIADA, CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, AUTOMÁTICO OU PICK-UP 15 DIAS REFERENCIADA, ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA - REDE REFERENCIADA	SR	01	R\$ 3.568,97

2 - JUSTIFICATIVAS:

2.1 Justifica-se e motiva-se na necessidade de a seguradora cobrir os prejuízos que possam vir a ocorrer no dia a dia, considerando também a necessidade da proteção patrimonial do veículo municipal. Proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que circulará constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros.

2.2 Tendo em vista que o veículo descrito será utilizado para o apoio no desenvolvimento e na oferta de ações estratégicas de prevenção e fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes atendidas e acompanhadas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral da Família – PAIF e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de

seguro total para o veículo.

3.2 Visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda accidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para o veículo e seus ocupantes em todo território nacional, onde esse veículo circula em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos empregados e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades desenvolvidas diariamente no âmbito deste Regional.

3.3 Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos ao qual o veículo está sob risco constante, bem como evitar a ocorrência deste Regional ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A pretensa contratação trata de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

4.1 Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Como se trata de serviço específico prestado por empresas seguradoras aptas a esta prestação e regulamentado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a alternativa da terceirização se traduz como a solução cabível, que possibilita a contratação indireta de serviços.

5 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1 A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 A Contratada/Fornecedora deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica que já executou serviços na mesma natureza objeto da presente contratação.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

7.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 Se o serviço de fornecimento não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

8.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme a lei 14.133/21.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

10.2 Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

10.3 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

10.4 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

10.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1 Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias corridos, contados da nota de empenho.

11.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Responder pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

11.4 Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração.

11.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.

11.6 A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei

nº 14.133, de 2021.

12.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.2 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.4 Deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo.

13.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.11 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.12 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.13 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.14 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.15 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.16 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 13.18 Parágrafo único do artigo 48 da lei 14.133 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 13.19 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 13.20 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.21 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.22 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.24 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.
- 13.25 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 13.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 14.1 A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a prestação de serviços de seguro veicular, foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.
- 14.2 A prestação de serviços de seguro veicular necessárias possuem características simples e

padronizadas, amplamente conhecidas no mercado, o que torna desnecessária uma análise técnica extensiva.

14.3 A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

15 - DAS OMISSÕES

15.1 Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Posse/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

17 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Guarani de Goiás, 11 de março de 2025

GISELLE DE SOUZA CARVALHO
Secretaria de Assistente Social